



UFAM

# BOLETIM UFAM

109ª EDIÇÃO ESPECIAL – PAD

Data: 04/11/2022

## PORTARIA Nº 42/2022 – FES, de 31 de outubro de 2022.

**Art. 1º - RECONDUZIR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a possível conduta irregular de discente nas dependências da Faculdade de Estudos Sociais, bem como demais atos e fatos conexos, conforme consta no Processo autuado no SEI sob o nº 23105.011523/2022-22, convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria n. 33/2022. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

## PORTARIA Nº 389/2022 – PROADM, de 03 de novembro de 2022.

**Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão de Sindicância Investigativa**, com os servidores abaixo designados, para concluir, no prazo de 30 (trinta) dias, a apuração de irregularidades apontadas no Processo SEI nº 23105.033430/2021-78, referentes à averiguação da responsabilidade do pagamento sem cobertura contratual da empresa JJ BARROSO Ltda - ME no âmbito da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, bem como demais fatos e atos conexos, convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria nº 362/2022. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 390/2022 – PROADM, de 03 de novembro de 2022.

**Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão de Sindicância Investigativa** para concluir, no prazo de 30 (trinta) dias, a apuração de irregularidades apontadas no Processo SEI nº 23105.033430/2021-78, referentes à averiguação da responsabilidade do pagamento sem cobertura contratual da prestação de serviços de 10 (dez) colaboradores no período de 01/06/2019 a 30/11/2019 no âmbito do Instituto de Natureza e Cultura - INC, bem como demais fatos e atos conexos, convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria nº 364/2022. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.